



Câmara dos
Deputados

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO N° , DE 2021
(Do Sr. Fábio Trad)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 2.630, de 2021, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de reunião de audiência pública para debater o Projeto de Lei nº 2.630, de 2021, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Sugerimos que sejam convidados:

1. Sr. Yuri Maia, Idealizador do Programa Meu TDAH e Criador do Instituto TDAH Descomplicado;
2. Sra. Carolina Spindola Alves Corrêa, TDAH, com laudo e mãe de gêmeos autistas e também diagnosticados TDA e TDAH; Pós-Graduanda em Análise do Comportamento Aplicada - CBI Miami; uma das responsáveis pela Lei nº 1.2764/12 (Lei do Autista), que norteou o estatuto das pessoas com deficiência Lei nº 13.146/15; coordenadora Estadual do Movimento Orgulho Autista Brasil/MS 2015 até agora, dentre outros.
3. Sra. **Cybelle Fraga**, Bióloga especialista em Tdah e suas comorbidades; Pós-Graduada em Neurociência e Neuropsicopedagogia; especialista em



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Trad e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216513276000>

* C D 2 1 6 5 1 3 2 7 6 0 0 0 *



Câmara dos
Deputados

Transtorno do Espectro Autista; treinamento de formação de professores na inclusão escolar pela Secretaria de Educação Especial de Pernambuco.

4. Sr. **Benjamim Vale**, diretor presidente do Instituto de Neurociências.
5. Representante da Associação Brasileira de Déficit de Atenção de Atenção (ABDA)

JUSTIFICATIVA

O transtorno do déficit de atenção com hiperatividade (TDAH) é um transtorno neurobiológico de origem genética. Tal condição aparece na infância e pode atingir cerca de 3 a 5% das crianças. A TDAH caracteriza-se por ser um padrão persistente e severo de desatenção, impulsividade e hiperatividade que normalmente se manifesta antes dos 7 anos de idade e que pode acompanhar o indivíduo por toda a sua vida. A pessoa com essa condição apresenta problemas no desenvolvimento, na interação social e no contexto educacional e profissional. Esse transtorno, com frequência, é alvo de preconceito e muitas vezes é mal compreendido. O diagnóstico é clínico e, por não ser perceptível em exames laboratoriais, muitas vezes são negligenciados, o que causa muitos problemas para aqueles acometidos por essa condição, em especial, as crianças.

A literatura tem reconhecido a hereditariedade como um componente importante para gerar predisposição ao desenvolvimento da doença. Além disso, o uso de cigarro, álcool e outras drogas durante a gestação parece ser um fator que aumenta a vulnerabilidade para o desenvolvimento do transtorno em crianças. Estudos científicos demonstram que as pessoas com TDAH apresentam alterações na região frontal e suas conexões com as demais partes do cérebro. A região frontal é responsável pelo controle de comportamentos inadequados, bem como relaciona-se com a memória, capacidade de prestar atenção e de organização.

O Projeto de Lei nº 2.630, de 2021, que aguarda deliberação do colegiado desta Comissão, tem o objetivo de instituir a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade. Tal



* C D 2 1 6 5 1 3 2 7 6 0 0 0



Câmara dos
Deputados

proposição tem o escopo de equiparar o indivíduo com TDAH à pessoa com deficiência e estabelecer garantias e direitos. Na condição de Relator da proposição, requeiro, então, realização de audiência pública para discussão da matéria com o objetivo de ampliar a compreensão sobre o tema, principalmente em relação às dificuldades enfrentadas pelas pessoas que apresentam o referido transtorno.

Pelas razões expostas, solicito apoio aos nobres pares.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2021.

**Deputado FÁBIO TRAD.
PSD/MS**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Trad e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216513276000>



* C D 2 1 6 5 1 3 2 7 6 0 0 0 *



Requerimento (Do Sr. Fábio Trad)

Requer a realização de Audiência Pública para debater o Projeto de Lei nº 2.630, de 2021, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH).

Assinaram eletronicamente o documento CD216513276000, nesta ordem:

- 1 Dep. Fábio Trad (PSD/MS)
- 2 Dep. Alexandre Padilha (PT/SP)



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Fábio Trad e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD216513276000>